



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2022

“Dispõe sobre a capacidade de ocupação do plenário da Casa Legislativa.”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cidreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes:

CONSIDERANDO as sugestões de segurança da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas e tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO as novas variantes do SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a ocupação do Plenário em Sessões ou reuniões estará autorizada em 50% (40 pessoas) de sua capacidade total, devendo ser observado o limite de distanciamento demarcado entre os assentos.

Art. 2º - Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.


LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GILMAR DA COSTA SILVA
1º Secretário do Legislativo